CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO REGINALDO SARDINHA - GAB. 05

EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº de 2020

(Do Sr. Deputado **Reginaldo Sardinha**)

Ao Projeto de Lei nº 1052 de 2020, que torna obrigatória a higienização periódica das portas, maçanetas, corrimãos, puxadores, interfones e elevadores para todos os edifícios ou condomínios do Distrito Federal, em razão das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências

Acrescenta-se o parágrafo único ao art.2º do projeto, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo único: O descumprimento desta lei acarretará ao infrator multa de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) por infração, dobrada no caso de reincidência.

JUSTIFICAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou que o novo coronavírus é uma emergência de saúde pública internacional. Com isso, uma ação coordenada de combate à doença deverá ser traçada entre autoridades, governos e toda população.

Diante da emergência que se afigura, a inclusão do parágrafo único ao art. 2º da proposta tem a missão de garantir a aplicação da Lei.

Diante dos argumentos acima, sugerimos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Brasília, 25 de março de 2020.

REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital

Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156**, **Deputado(a) Distrital**, em 25/03/2020, às 13:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0081674** Código CRC: **174477C9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br